

**IPREMP**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.**

**PORTARIA Nº: 17/2019.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:


**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora:

**APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA**

inscrita no CPF sob o nº 031.425.026-37, matrícula 002620, no cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais (Educação), Nível 001, Grau 1A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 23 de outubro de 2019.

  
KARINE FLAUSINO DIAS  
CPF: 002.716.306-71  
SUPERINTENDENTE DO IPREMP

Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que esta  
PORTARIA foi publicado (a) no quadro de  
publicações do IPREMP em 23/10/19 onde  
permanecerá por 30 (trinta) dias.  
O referido é verdade e dou fé.  
Perdizes/MG 23.10.19  
Ass. do Servidor: Retu Agg Borges  
RG/Matrícula: MG-16.127.925